



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 361, 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a [Resolução n. 134, de 19 de dezembro de 2019](#), que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (POSIC-TRT3).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 396, de 7 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO o Manual de Referência - Política de Educação e Cultura em Segurança Cibernética do Poder Judiciário -, constante do [Anexo VII da Portaria n. 162, de 10 de junho de 2021](#), a qual aprova protocolos e manuais criados pela [Resolução CNJ n. 396/2021](#);

CONSIDERANDO a importância de adotar boas práticas de segurança da informação; e

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, em reunião realizada em 14 de junho de 2024, da alteração da POSIC-TRT3,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 134, de 19 de dezembro de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Seção II-A
Da Escola Judicial**

Art. 13-A. Compete à Escola Judicial promover ações de capacitação segundo as diretrizes estabelecidas na Política de Educação e Cultura em Segurança Cibernética do Poder Judiciário." (NR)

**"Seção II-B
Da Secretaria de Comunicação Social**

Art. 13-B. Compete à Secretaria de Comunicação Social incluir em seus planejamentos anuais e executar, sob demanda, programas de divulgação, conscientização, informação e esclarecimentos referentes a temas de segurança cibernética destinados ao seu público-alvo interno e externo." (NR)

Art. 2º O Anexo VII da [Resolução GP n. 134, de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

2

2.1.

2.2. *Caixa postal institucional pessoal: conta de correio eletrônico de um único usuário (magistrado, servidor, voluntário ou estagiário);*

..... (NR)

Art. 3º Republicue-se a [Resolução GP n. 134, de 2019](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargador Presidente